



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE RONDA ALTA

Projeto de Lei do Executivo Municipal nº 30/2020, de 10 de agosto de 2020.

Abre crédito especial e aponta
recursos no Orçamento Municipal.

O SENHOR MIGUEL ANGELO GASPARETTO, Prefeito Municipal de Ronda Alta,
no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

Encaminha para apreciação da Câmara Municipal de Vereadores e posterior
aprovação, o seguinte:

PROJETO DE LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado abrir o seguinte crédito especial:

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO

Ação – 2010 – Manutenção da Secretaria da Fazenda

Objetivo – Manutenção das atividades da Secretaria da Fazenda

Dotação: 0501 04 123 0023 2010 339093 00 00 00 00 0001 R\$ 55.000,00

Art. 2º - Serve de recurso ao crédito especial mencionado no artigo anterior a
redução da reserva de contingência.

Art. 3º - A presente lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Ronda Alta, aos 10 de agosto de 2020.

Miguel Angelo Gasparetto
Prefeito Municipal

Praça Mose Missio, s/nº - CEP: 99.670-000 – Fone:(54)3364-5900

[Centro Administrativo Dervile Luiz Fachini](#)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE RONDA ALTA

Exmo. Presidente:

Senhores vereadores:

JUSTIFICATIVA

Prezados Vereadores, apresentamos para análise e deliberação o Presente Projeto de Lei que visa à abertura de crédito especial e aponta recursos, conforme justificativa abaixo.

Abertura de crédito especial para a devolução de valores aos contribuintes conforme o decreto municipal número 1845 de 02 de junho de 2020, o qual determina o cancelamento dos lançamentos de contribuição de melhoria, decorrentes do decreto número 1800 de 20 de novembro de 2019.

Desta forma, para a efetiva realização da autorização legislativa antes mencionada, contamos com a aprovação dos nobres vereadores.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RONDA ALTA, em 10 de agosto de 2020.

Miguel Angelo Gasparetto
Prefeito Municipal